



**PROCESSO Nº. 289/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.144/2020**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 1.086/2021, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.144/2020**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 80/2020, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º. 123/2006. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º. 147/2014, mediante as seguintes condições:

**1- LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 02 de junho de 2021, com início às 9 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2- OBJETO**

- 2.1.** É objeto da presente licitação o **Registro de Preços visando à contratação de serviços de vigia nas dependências da Prefeitura Municipal e Biblioteca Pública**, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.
- 2.2.** As quantidades e o prazo de prestação dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva autorização de compra, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 12 meses contados da data de assinatura da Ata de Registro.

**3- PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico **SOMENTE as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2:

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsideradas.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. PREÇO UNITÁRIO e TOTAL do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.3. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** A proposta final juntamente com a planilha de preços do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá::

**7.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**7.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**7.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta



de outro licitante.

**7.10. Na Proposta de Preços deverá constar:**

- a. Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;
- b. **Valor da diária para os serviços de vigia**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- c. As empresas poderão apresentar propostas para todos os itens, ou para um único item conforme interesse.
- d. Apresentar planilha de composição de preços;**
- e. Nos casos de Cooperativas deverá ser apresentado juntamente com a proposta e planilha, a relação de cooperados com a respectiva data de associação.
- f. Razão social, endereço completo e número do CNPJ.
- g. Preço ofertado da DIÁRIA, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes a prestação de serviços do objeto licitado;
- h. Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula.
- i. Local, data, assinatura e identificação do signatário e descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.
- j. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
- k. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- l. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- m. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- n. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente. por conta do proponente.

**8. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observando as regras de aceitação do mesmo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO e FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 8.13. Encerrado o prazo do item “8.12”, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.14. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo do item “8.13”, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item “8.14”, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.16. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens “8.14” e “8.15”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.17. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens “8.15 e 8.16”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “8.16”.
- 8.18. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “8.17”.
- 8.19. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.23.1. Produzidos no País;

8.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; 8.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados 8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**10.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:**

10.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social,** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**c. Certidão Negativa da RF e da PGFN** e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**

**e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante

**f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

**h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou de execução patrimonial,** em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**i. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.** A mesma deve ser firmada diretamente no



Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.

**j.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**k. Alvará de Funcionamento expedido pela GSVG/BM;**

**l. Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**11.2.** As empresas beneficiárias do art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão firmar **declaração** diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica, informando seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa:

**11.2.1. Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 10.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará na abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.**

**11.3.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

11.3.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;

**11.4.** Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

**11.5.** A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

**11.6.** Não serão aceitos protocolos, em substituição a documentos de habilitação.

**11.7.** A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

**11.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante





apresentação de justificativa.

11.8.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema:

**12.2.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

**12.3.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**12.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

**13.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**13.2.** - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da



licitação.

**13.3-** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**13.4-** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**13.5-** Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.5.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no item 13.5.1.

13.5.3- A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**14.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.2** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

**14.3.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**14.4.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**14.5.** Efetuar a regularização dos serviços, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

**14.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

**14.7.** Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e das demais unidades, ou de terceiros, desde que nas dependências da Prefeitura, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis as providências necessárias ao ressarcimento;

**14.8.** Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura e das demais unidades;

**14.9.** Realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios aos seus contratados, nos moldes exigidos em lei, sem vincular esta obrigação aos pagamentos das faturas efetuadas pela Prefeitura;



**14.10.** Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como por eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrerem da execução dos serviços;

**14.11.** Submeter à aprovação do CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

**14.12.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**14.13.** Apresentar no momento da assinatura do contrato relação dos funcionários que executarão os serviços.

**14.14.** Utilizar na execução dos serviços, apenas empregados registrados em seu quadro e sem antecedentes criminais.

**14.15.** A empresa deverá apresentar, NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, atestado de antecedentes civil e criminal do quadro de vigilantes que prestarão os serviços.

**14.16.** Atender, de imediato, às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar a fiscalização da CONTRATANTE, ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**14.17.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações a CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.

**14.18.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada.

**14.19.** Tomar as providências necessárias quanto às falhas apontadas pela Administração.

**14.20.** Executar todos os serviços conforme especificados no edital

## **15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Fiscalizar os serviços prestados a fim de que seja cumprido o disposto no presente Edital e no contrato, através da servidora Daiana Monteiro da Luz.

**15.2.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme o estabelecido no presente Edital.

**15.3.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o contratante pagará juros de 0,5% ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**15.4.** Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com os seus empregados os que farão através de servidor do Setor de Contabilidade.

**15.5.** A contratante não pagará quaisquer gastos ou custos com instalação e mobilização para a execução do serviço licitado.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e



contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;

h) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1. As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do item 19.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

16.4. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através de índice previsto em Decreto Municipal.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será mensalmente de acordo com as diárias trabalhadas, efetuado em até 15 dias após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através



de vistorias realizadas pela fiscal Daiana Monteiro da Luz, **atestando no verso da respectiva nota fiscal o cumprimento dos serviços.**

**19.2.** A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. **Como condição de pagamento mensal das horas trabalhadas, a apresentação por parte da contratada de todos os comprovantes mensais de pagamento dos trabalhadores, de forma a ser aferido se as horas registradas foram corretamente pagas bem como a regularidade dos recolhimentos ao FGTS.** A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.

**19.3.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 144/2020), **os dados bancários, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.**

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 36628416, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h horas, de segunda a sexta-feira.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação civil em vigor, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar n.º 123/06.

**20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.7.** O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.8.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**20.9.** Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II - Planilhas Orçamentárias

ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Santo Antônio da Patrulha-RS, 19 de maio de 2021.

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 144/2020**

**1- OBJETO**

Registro de preços para contratação de serviços de vigia nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal e Biblioteca Pública.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	30	Diária	Diárias de 12 (doze) horas de Serviço de vigia durante a noite, sendo das 18h às 6h, de segunda à sexta-feira.
02	10	Diária	Diárias de 12 (doze) horas de serviço de vigia a noite, sendo das 18h às 6h, aos finais de semana.

**1.1. Mínimo de utilização: O município se comprometerá em utilizar no mínimo 20% das horas adquiridas.**

**2- JUSTIFICATIVA**

O objeto da referida licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços de vigia nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal e Biblioteca Pública.

**3 – CONDIÇÕES DO OBJETO**

**3.1.** A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços.

**3.2.** Os serviços serão prestados conforme a necessidade da administração, e realizados nas instalações dos prédios do Município, zona urbana.

**3.3.** Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**3.4.** A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.

**3.5.** Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados junto ao saguão da Prefeitura Municipal, sendo necessária a ronda em todas as dependências do prédio, durante as horas contratadas.

**4- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 -** A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**4.2 -** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora

Santo Antônio da Patrulha, 19 de maio de 2021.

Mariana Castilhos de Souza  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS**  
**PLANILHA - SERVIÇOS DE VIGIA - SEMAF**

<b>Dados da CCT</b>	
Município/UF	Santo Antônio da Patrulha/RS
Serviço	Vigia
Categoria	Porteiro/Vigia
CBO	5174
CCT nº	RS000051/2021
Data base	1º de janeiro
Salário normativo	180 R\$ 1.426,75

Vale-alimentação	nº	valor	desconto
	1	18,20	19,00%
Vale-transporte	nº	valor	desconto
	2	4,00	6%
			desconto prop 12x36
			50%
Plano de benefício social familiar		15,62	

<b>Dados p/cálculo de Aviso-Prévio</b>		ano	proporc.	Dias aviso
Nº meses no emprego	12	30	0	30
Percentuais por tipo de desligamento				
Sem justa causa indenizado		55,73%		
Sem justa causa trabalhado		6,19%		
Com justa causa		3,08%		
Outros tipos de desligamento		35,00%		

**Dados para cálculo de reposição de profissional ausente**

Categoria	Incidência Anual	Legal da Ausência	12h	
			de Dias	Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7000
doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,042	20	69,04%	0,0600
Maternidade	0,0038	180	69,04%	3,2820
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0132
<b>Total</b>				<b>30,6403</b>

Adicional noturno	<b>58,33%</b>
Hora noturna reduzida 12x36	<b>8%</b>
Nº de meses de execução contratual	<b>12</b>

Dias úteis no ano	<b>252</b>
Média de dias mês	<b>15</b>
Nº de horas mês	<b>180</b>

**PLANILHA DE CUSTOS -VIGIA 180H - SIMPLES NACIONAL**

<b>MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>180</b>	<b>horas</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Salário-Base			1.426,75
Adicional Noturno		20%	166,44
Adicional de hora noturna reduzida		1,20%	1,37
Ref. AN no DSR			44,75
<b>Total do Módulo 1</b>			<b>1.639,31</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>		
	<b>%</b>	<b>R\$</b>
13º Salário	8,33%	136,61
Adicional de férias	33,33%	45,53
<b>Total</b>		<b>182,14</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, (FGTS) e outras contribuições</b>			
	<b>1.821,46</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Base de cálculo (M1+2.1)			
INSS		20,00%	364,29
Salário Educação		2,50%	
SAT		3,00%	
SESC ou SESI		1,50%	
SENAI - SENAC		1,00%	
SEBRAE		0,60%	
INCRA		0,20%	
<b>Subtotal - GPS</b>		<b>28,80%</b>	<b>364,29</b>
FGTS		8,00%	145,72
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>510,01</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	
	<b>R\$</b>
Transporte	120,00
Auxílio-Refeição/Alimentação	221,13
Plano de Benefício Social Familiar	15,62
Seguro	
Outros (especificar)	
<b>Total</b>	<b>356,75</b>

<b>Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	
	<b>R\$</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	182,14
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS	510,01
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	356,75

<b>Total do Módulo 2</b>	<b>1.048,90</b>
--------------------------	-----------------

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
Aviso Prévio Indenizado		107,93
Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio	8%	8,63
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso	40%	32,48
<b>Subtotal do Submódulo 3.1</b>		<b>149,04</b>

<b>Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado</b>		
Aviso Prévio Trabalhado		13,87
Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o	36,80%	5,10
Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso		3,61
<b>Subtotal do Submódulo 3.2</b>		<b>22,58</b>

<b>Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa</b>		
Desconto do Submódulo 2.1		-5,61
<b>Subtotal do Submódulo 3.3.</b>		<b>-5,61</b>

<b>Resumo do Módulo 3 - Provisão para rescisão</b>		<b>R\$</b>
Submódulo 3.1. Aviso Prévio Indenizado		<b>149,04</b>
Submódulo 3.2. Aviso Prévio Trabalhado		<b>22,58</b>
Submódulo 3.3. - Demissão por Justa Causa		<b>-5,61</b>
<b>Total do Módulo 3</b>		<b>166,01</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>							
<b>Ausências Legais</b>							

Dados para cálculo de profissional ausente

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h		12x36		Valor
			Dias afetados	Reposição	Dias afetados	Reposição	
189,15							
Férias	1,0000	15	69,04%	10,3560	50,00%	7,5000	118,2191
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000	15,7625
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7005	50,00%	1,2315	19,4116
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4520	50,00%	2,5000	39,4064
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3062	100,00%	0,3062	4,8265
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0416	50,00%	0,0301	0,4745
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489	50,00%	0,0245	0,3854
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200	0,3153
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040	0,0631
Paternidade	0,0420	20	69,04%	0,5799	50,00%	0,4200	6,6203
Maternidade	0,0038	180	69,04%	0,4722	50,00%	0,3420	5,3908
Consulta pré-natal	0,0003	6	100,00%	0,0018	100,00%	0,0018	0,0284
<b>Total</b>				<b>17,9831</b>		<b>13,3801</b>	<b>210,90</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
<b>Uniformes</b>				
Descrição	Quant./ano	Valor	R\$ Anual	R\$

Camiseta masculina tradicional manga curta com gola redonda em poliviscose com serigrafia na frente, com identificação da empresa	2	27,83	55,66	4,64
Jaqueta em nylon impermeável forrada com matelassê, com tecido próprio para dias de chuva, com bordado na frente, com identificação da empresa	1	157,67	157,67	13,14
			<b>Total</b>	<b>17,78</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 a 5</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.639,31
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.048,90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		166,01
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		210,90
Módulo 5 - Insumos Diversos		17,78
<b>Total</b>		<b>3.082,91</b>

<b>MÓDULO 6 - BDI - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
	<b>Base cálculo</b>	<b>Percentual</b>	<b>R\$</b>
Custos indiretos	3.082,91	3,00%	92,49
Lucro	3.175,39	3,79%	120,35
<b>Tributos</b>			
PIS	3.530,52	0,65%	22,95
COFINS	3.530,52	3,00%	105,92
ISS	3.530,52	3,00%	105,92
<b>Total de tributos</b>		<b>6,65%</b>	<b>234,78</b>
<b>Total do Módulo 6</b>		<b>13,44%</b>	<b>447,61</b>

<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1 A 6</b>		<b>R\$</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.639,31
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.048,90
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		166,01
Módulo 4 - Reposição do Profissional Ausente		210,90
Módulo 5 - Insumos Diversos		17,78
Módulo 6 - BDI		447,61
<b>Total do Vigia - mês</b>		<b>3.530,52</b>

<b>Custo Estimado da Contratação</b>	<b>Dias trabalhados</b>	<b>R\$ mês</b>	<b>R\$ diária noturna</b>
<b>PMSAP, biblioteca e SEGPG</b>	<b>15</b>	<b>3.530,52</b>	<b>235,37</b>



**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos... dias do mês de ..... de 2021 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, , doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., n.º ....., CNPJ n.º ....., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 13.979/2020, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 144/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Registro de preços para contratação de serviços de vigia nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal e Biblioteca Pública.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	30	Diária	Diárias de 12 (doze) horas de serviço de vigia durante a noite, sendo das 18h às 6h, de segunda à sexta-feira.
2	10	Diária	Diárias de 12 (doze) horas de serviço de vigia durante a noite, sendo das 18h às 6h, aos finais de semana.

**1.1. Mínimo de utilização: O município se comprometerá em utilizar no mínimo 20% das horas adquiridas.**

**1.1.1. Condições do objeto:**

- a) A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessárias para a realização dos serviços.
- b) Os serviços serão prestados conforme a necessidade da administração, e realizados nas instalações dos prédios do Município, zona urbana.
- c) A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.
- d) Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados junto ao saguão da Prefeitura Municipal, sendo necessária a ronda em todas as dependências do prédio, durante as horas contratadas.
- e) Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.



### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 144/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

- 3.1- O pagamento será mensalmente de acordo com as diárias trabalhadas, efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao vencido, após apresentação dos respectivos documentos de cobrança, conferência e liberação através de vistorias realizadas pelos fiscais designados através de Portaria, **atestando no verso da respectiva Nota Fiscal o cumprimento dos serviços.**
- 3.2 – A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada apresente junto com a nota fiscal a Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § único do Art. 11 da Lei 8.212/91, prova de regularidade junto ao FGTS e GFIP do mês de cobrança com comprovante de quitação. **Como condição de pagamento mensal das horas trabalhadas, a apresentação por parte da contratada de todos os comprovantes mensais de pagamento dos trabalhadores, de forma a ser aferido se as horas registradas foram corretamente pagas bem como a regularidade dos recolhimentos ao FGTS.** A contratante também fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.
- 3.3- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 144/2020).
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços de vigia serão prestados em conformidade com o Projeto Básico considerando as seguintes exigências:
- 4.1.1. Conforme a necessidade da administração, os horários a serem atendidos pela prestação de serviço poderão ser de Segunda a Segunda- Feira das 6h às 18h, 12X36 dia, e das 18h às 6h, 12x36 noite, nas instalações de prédios do Município, zona urbana..
- 4.1.2. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
- 4.1.3. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão de obra necessária para a realização dos serviços.



4.1.4. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados junto ao saguão da Prefeitura Municipal, sendo necessária a ronda em todas as dependências do prédio, durante as horas contratadas.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### 5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.2.3 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.4 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

5.2.5 Efetuar a regularização dos serviços, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;

5.2.6 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

5.2.7 Responder por qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal e das demais unidades, ou de terceiros, desde que nas dependências da Prefeitura, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotas dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis as providências necessárias ao ressarcimento;

5.2.8 Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura e das demais unidades;

5.2.9 Realizar os pagamentos dos salários e demais benefícios aos seus contratados, nos moldes exigidos em lei, sem vincular esta obrigação aos pagamentos das faturas efetuadas pela Prefeitura;

5.2.10 Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer despesa decorrente da manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, bem como por eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e insumos no decorrerem da execução dos serviços;

5.2.11 Submeter à aprovação do **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;

5.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.



- 5.2.13 Apresentar no momento da assinatura do contrato relação dos funcionários que executarão os serviços.
- 5.2.14 A empresa deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.2.15 Utilizar na execução dos serviços, apenas empregados registrados em seu quadro e sem antecedentes criminais.
- 5.2.16 A empresa deverá apresentar, **NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO**, atestado de antecedentes civil e criminal do quadro de vigilantes que prestarão os serviços.
- 5.2.17 Atender, de imediato, às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar a fiscalização da **CONTRATANTE**, ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.2.18 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações a **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e medicina do Trabalho.
- 5.2.19 Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada.
- 5.2.20 Tomar as providências necessárias quanto às falhas apontadas pela Administração.
- 5.2.21 Executar todos os serviços conforme especificados no edital

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES**

- 6.1. As execuções dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5. A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;





- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como, reparar o dano/prejuízo causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) os valores atualizados dos contratos se darão através do IGP-M/FGV, conforme Decreto Municipal n.º 766/2017.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao ART. 2º DA Lei 10.192/01 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2020** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas, pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 - A Prestação dos Serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020** e a proposta das empresas retrocitadas, classificada em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, nº.10.520/02, lei Complementar nº.123/2006 e pelos Decretos Municipais nº. 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas a Legislação em Vigor.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Rodrigo Gomes Massulo**  
**Prefeito Municipal**

**Mariana Castilhos de Souza**  
**Pregoeira**

**Daiana Monteiro da Luz**  
**Fiscal**

**Empresa Detentora da Ata**